



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 9551/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 101/2018

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decretos Municipais n.º 4.421 de 04 de janeiro de 2017 e n.º 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **20/06/2018 às 14:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, n.º. 509, Bairro Centro, junto ao Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Erechim, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 16/2018.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de mudas, sementes e insumos para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar e substratos e fertilizantes para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos próprios, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO III – Minuta do Contrato.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 101/2018

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 101/2018

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)



3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007)**, ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.4.1. A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens 4.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um



enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **acompanhado de cópia do contrato social da empresa.**

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá seguir o modelo do Anexo I, ser entregue em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

- a) **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E PREÇO TOTAL DO LOTE;**
- b) **MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;**
- c) **VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,
- d) **LOCAL, DATA E ASSINATURA.**

OBS: está disponível nos anexos deste edital arquivo eletrônico para elaboração de proposta.

6.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.



6.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- f)** declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.
- h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

Para os Lotes 01 a 03 - mudas de nogueira:

- i)** Certificado de registro do viveiro expedido pelo RENASEN;
- j)** Comprovação de que o viveiro possui vínculo com profissional responsável técnico;
- k)** Atestado emitido pelo responsável técnico do viveiro de que as mudas possuem resistência a sarna;
- l)** Declaração do viveiro de que as mudas possuem precocidade produtiva, com início de produção entre 03 (três) e 05 (cinco) anos;



Para os lotes 04 a 24 - mudas frutíferas:

- m) Certificado de registro do viveiro expedido pelo RENASEN;
- n) Comprovação de que o viveiro possui vínculo com profissional responsável técnico;

Para o lote 25 - sementes:

- o) Certificado de registro da empresa licitante expedido pelo RENASEN;

Para os lotes 34 e 35 – substrato e fertilizante:

- p) Registro da empresa no MAPA e Cadastro Técnico Federal do IBAMA

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s) do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) lote(s).

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o



proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) lote(s) à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos**.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “h” e “i”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do lote proposto.



10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) entregar os produtos licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

12. DA ENTREGA

12.1. LOTES 01 a 25 – Mudas, Sementes, inoculantes e adubo: As mudas e sementes serão entregues a produtores rurais, para tanto, deverão ser embaladas, identificadas e entregues separadas por produtor, conforme pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar. Prazo de entrega: 05 dias úteis após solicitação da Secretaria (telefone: 54 3522 3494).

12.1.1. Condições para fornecimento:

12.1.2. LOTES 01 a 03 – mudas de Nogueiras:

a) A escolha da variedade produtora se dá devido a sua resistência a sarna, considerada a principal doença da cultura. Por isso, solicitamos o atestado de forma a garantir essa característica (resistência a sarna);

b) As mudas devem ter tamanho mínimo de 0,70 metros somadas a parte aérea e o sistema radicular, sendo que devem apresentar raízes cobertas bem desenvolvidas. A sacola plástica deve ser de no mínimo 30cm de altura e 10 cm de diâmetro;

c) A empresa deverá fornecer assistência técnica qualificada e as devidas orientações técnicas para



preparo de solo, adubação, plantio, condução, controle fitossanitário, colheita e pós colheita, visando obter os maiores coeficientes produtivos e econômicos;

d) Cientes de que há no mercado variedades de nogueira com precocidade produtiva, solicitamos garantias (declaração) dessa precocidade, com início de produção entre 03 e 05 anos.

e) O viveiro deve ter registro no RENASEM e responsável técnico;

f) As mudas devem ser produzidas pelo próprio viveirista, atendendo as descrições;

g) As mudas deverão ser embaladas, identificadas e entregues separadas por produtor, de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Agricultura.

h) O material de propagação deve ser proveniente de plantas matrizes registradas, não sendo aceitas plantas provenientes de sementes (pé franco). Somente serão aceitas plantas formadas de enxertia ou através de clonagem.

12.1.3. LOTES 04 a 17 – mudas brancas:

a) O viveiro deve ter registro no RENASEM e responsável técnico;

b) As mudas devem ser produzidas pelo próprio viveirista, atendendo as descrições;

c) Mudas brancas (pêssego, figo, caqui, ameixa) devem apresentar altura mínima de 80cm;

d) Mudas isentas de pragas e doenças;

e) Porte enxerto específico e compatível com a espécie e/ou variedade;

f) Sistema radicular bem desenvolvido;

g) Não apresentar poda de formação (as mesmas devem ter formação de palito).

h) As mudas deverão ser embaladas, identificadas e entregues separadas por produtor, de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Agricultura.

12.1.4. LOTES 18 a 24 – mudas frutíferas citrus:

a) O viveiro deve ter registro no RENASEM e responsável técnico;

b) As mudas devem ser produzidas pelo próprio viveirista, atendendo as descrições;

c) Estufa com tela anti-afídica específicas;

d) Ser formado com borbulha de planta matriz registrada

e) Ter enxerto feito entre 10 a 20cm de altura a partir do colo da planta;

f) Apresentar 5cm do ponto de enxertia em diâmetro mínimo de 07mm;

g) Ser produzida em sacola plástica com altura mínima de 30cm e diâmetro mínimo de 10cm;

h) Porta enxerto com trifoliata ou citromela swingle;

i) As mudas deverão ser produzidas em regiões que não há ocorrência HLB ou Greening, conforme Ofício Circular. GS 406/11 da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul.

j) As mudas deverão ser embaladas, identificadas e entregues separadas por produtor, de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Agricultura.

12.1.5. LOTE 25 – sementes, adubo e inoculante:

a) A empresa deverá fornecer o material em 1 kit/hectare;

b) As sementes deverão ter certificado de fiscalização;

c) **As sementes NÃO devem estar peletizadas;**

d) Deverão ser apresentados testes de germinação e pureza;



e) A entrega dos kits deverá ser feita na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme calendário a ser informado, com as seguintes quantidades:

- semente de trevo vermelho – 2,0kg
- semente de trevo branco – 3,0kg
- semente de cornichão - 6,0kg
- semente de ervilhaca – 30,0kg
- semente de aveia – 40,0kg
- adubo químico (saco de 50kg) – 03 sacos
- inoculante trevo branco (250g) – 01UN
- inoculante trevo vermelho (250g) – 01UN
- inoculante cornichão (250g) - 01UN

12.2. LOTES 26 e 27 – fertilizantes: Deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho, no Horto Florestal do Município, com prévio agendamento pelo telefone 3522 9250 (Halina – Secretaria Mun. Meio Ambiente).

12.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

12.2.1. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

12.2.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

12.3. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O produto recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos produtos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.



13.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos produtos**, mediante apresentação de nota fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do



contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



No ano de 2018, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

07.01.20.608.0007.2021.3.3.90.32.05.00.00

13.01.18.541.0015.2101.3.3.90.30.31.00.00

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim – RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3522-4443.

19.4.1. Dúvidas a respeito dos objetos licitados deverão ser sanadas com os Gestores:

Lotes 01 a 25 - Tobias Biazi – 54 – 3522 3494

Lotes 26 e 27 - Halina Kuch – 54 – 3522 9250

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração para ME-EPP

ANEXO III – Minuta do Contrato

Erechim, RS, 28/05/18.

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

ANDRÉIA FRUSCALSO
Pregoeira Oficiala



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 9551/2018
Pregão Presencial Nº: 101/2018

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de mudas, sementes e insumos para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar e substratos e fertilizantes para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos próprios.

2 – JUSTIFICATIVA

Conforme Lei Municipal 4.137/2007 que criou o Programa Municipal de Fruticultura, as mudas frutíferas serão distribuídas aos produtores rurais inscritos junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar. O programa tem por objetivo a produção de frutas através da formação de pomares, fomentando economicamente as pequenas propriedades rurais com mais esta alternativa de emprego e renda.

Em função da produção de mudas de árvores e de flores no Horto Florestal e do plantio de árvores em passeios públicos, misturando-se substrato ao solo compactado, se faz necessária e imprescindível a compra de substrato pronto, auxiliando na estrutura do solo, dando condições melhores às raízes e fornecendo nutrientes por um tempo.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total
Especificação			

Lote 01			
1	450,0000 UN	_____	_____
Mudas de noqueira pecan, variedade Barton			
Lote 02			
2	23,0000 UN	_____	_____
Mudas de noqueira pecan, variedade Choctaw ou Jacson			
Lote 03			
3	27,0000 UN	_____	_____
Mudas de noqueira pecan, variedade Stuart			
Lote 04			
4	120,0000 UN	_____	_____
Muda de caqui Chocolate Preto Kioto			



Lote 05

5 50,0000 UN

Muda de figo pingo de mel

Lote 06

6 140,0000 UN

Muda de figo roxo de Valinhos

Lote 07

7 110,0000 UN

Muda de pêssego Eragil

Lote 08

8 270,0000 UN

Muda de pêssego kampai

Lote 09

9 140,0000 UN

Muda de Pêssego Fascínio

Lote 10

10 50,0000 UN

Muda de pêssego douradão

Lote 11

11 220,0000 UN

Muda de pêssego Chimarrita

Lote 12

12 60,0000 UN

Muda de pêssego Chiripá

Lote 13

13 10,0000 UN

Muda de pêssego Delanona

Lote 14

14 15,0000 UN

Muda de ameixa amarela

Lote 15

15 5,0000 UN

Muda de ameixa Reubennel

Lote 16

16 20,0000 UN

Muda de ameixa Fortune



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



Lote 17			
17	27,0000 UN	_____	_____
Muda de ameixa leticia			
Lote 18			
18	1.380,0000 UN	_____	_____
Muda de laranja Valência			
Lote 19			
19	310,0000 UN	_____	_____
Mudas laranja Valência Late			
Lote 20			
20	100,0000 UN	_____	_____
Muda de laranja Bahia			
Lote 21			
21	140,0000 UN	_____	_____
Muda de bergamota Montenegrina			
Lote 22			
22	190,0000 UN	_____	_____
Muda de bergamota ponkam			
Lote 23			
23	30,0000 UN	_____	_____
Muda de bergamota Okitsu			
Lote 24			
24	5,0000 UN	_____	_____
Muda de lima persia			
Lote 25			
25	34,0000 UN	_____	_____
Semente de Trevo vermelho, - embalagem 1,0 kg			
26	34,0000 UN	_____	_____
Semente de Trevo branco, - embalagem 1,5 kg			
27	34,0000 UN	_____	_____
Semente de Cornichao, - embalagem 3,0 kg			
28	34,0000 UN	_____	_____
Semente de Ervilhaca, - embalagem 15 kg			
29	34,0000 UN	_____	_____
Semente de aveia preta, - embalagem 20kg			



30 17,0000 UN _____
Inoculante específico p/ trevo branco, - embalagem 250g

31 17,0000 UN _____
Inoculante específico p/ trevo vermelho, - embalagem 250g

32 17,0000 UN _____
Inoculante específico p/ Cornichao, - embalagem 250g

33 51,0000 SC _____
Adubo químico 05.30.15(mistura), - saco 50 kg

Valor total lote 25: R\$ _____

Lote 26

34 800,0000 SC _____
SUBSTRATO PRONTO PARA USO EM VASOS, JARDINS E GRAMADOS - Formulado à base de casca de eucalipto, macro e micronutrientes. Umidade máx 50%, CRA 45%, EC (mS/cm) 2,1+/-0,3, pH 7,2+/-0,5, Densidade seca (kg/m³) 500. Sacos de polietileno (25 kg).

Lote 27

35 400,0000 UN _____
Fertilizante orgânico composto Classe A - peneirado e ensacado, com alto teor de matéria orgânica e importante fonte de macro e micro nutrientes, propiciando a lenta liberação de nutrientes ao longo de todo o ciclo da cultura, melhorando as propriedades químicas, físicas e biológicas do solo. Obtido da compostagem do engaço, bagaço e sementes de uva, produto orgânico e certificado para agricultura orgânica. Umidade máx. 50%, N total 1,0%, carbono orgânico 15%, CTC 300 mmol/kg, pH 7,0, relação C/N 15, Relação CTC/C mín. 20, Pentóxido de fósforo total 1,10%, óxido de potássio solúvel em água 1,0%, natureza física sólida.
Bolsas com 40 kg cada uma.
Informações acima devem vir explícitas na embalagem. Não serão aceitos produtos sem rótulos claro e sem especificações na embalagem.

4 – CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

4.1. LOTES 01 a 03 – mudas de Nogueiras:

a) A escolha da variedade produtora se dá devido a sua resistência a sarna, considerada a principal doença da cultura. Por isso, solicitamos o atestado de forma a garantir essa característica (resistência a sarna);

b) As mudas devem ter tamanho mínimo de 0,70 metros somadas a parte aérea e o sistema radicular, sendo que devem apresentar raízes cobertas bem desenvolvidas. A sacola plástica deve ser de no mínimo 30cm de altura e 10 cm de diâmetro;

c) A empresa deverá fornecer assistência técnica qualificada e as devidas orientações técnicas para preparo de solo, adubação, plantio, condução, controle fitossanitário, colheita e pós colheita, visando obter



os maiores coeficientes produtivos e econômicos;

d) Cientes de que há no mercado variedades de nogueira com precocidade produtiva, solicitamos garantias (declaração) dessa precocidade, com início de produção entre 03 e 05 anos.

e) O viveiro deve ter registro no RENASEM e responsável técnico;

f) As mudas devem ser produzidas pelo próprio viveirista, atendendo as descrições;

g) As mudas deverão ser embaladas, identificadas e entregues separadas por produtor, de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Agricultura.

h) O material de propagação deve ser proveniente de plantas matrizes registradas, não sendo aceitas plantas provenientes de sementes (pé franco). Somente serão aceitas plantas formadas de enxertia ou através de clonagem.

4.2. LOTES 04 a 17 – mudas brancas:

a) O viveiro deve ter registro no RENASEM e responsável técnico;

b) As mudas devem ser produzidas pelo próprio viveirista, atendendo as descrições;

c) Mudas brancas (pêssego, figo, caqui, ameixa) devem apresentar altura mínima de 80cm;

d) Mudas isentas de pragas e doenças;

e) Porte enxerto específico e compatível com a espécie e/ou variedade;

f) Sistema radicular bem desenvolvido;

g) Não apresentar poda de formação (as mesmas devem ter formação de palito).

h) As mudas deverão ser embaladas, identificadas e entregues separadas por produtor, de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Agricultura.

4.3. LOTES 18 a 24 – mudas frutíferas citrus:

a) O viveiro deve ter registro no RENASEM e responsável técnico;

b) As mudas devem ser produzidas pelo próprio viveirista, atendendo as descrições;

c) Estufa com tela anti-afídica específicas;

d) Ser formado com borbulha de planta matriz registrada

e) Ter enxerto feito entre 10 a 20cm de altura a partir do colo da planta;

f) Apresentar 5cm do ponto de enxertia em diâmetro mínimo de 07mm;

g) Ser produzida em sacola plástica com altura mínima de 30cm e diâmetro mínimo de 10cm;

h) Porta enxerto com trifoliata ou citromela swingle;

i) As mudas deverão ser produzidas em regiões que não há ocorrência HLB ou Greening, conforme Ofício Circular. GS 406/11 da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul.

j) As mudas deverão ser embaladas, identificadas e entregues separadas por produtor, de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Agricultura.

4.4. LOTE 25 – sementes, adubo e inoculante:

a) A empresa deverá fornecer o material em 1 kit/hectare;

b) As sementes deverão ter certificado de fiscalização;

c) **As sementes NÃO devem estar peletizadas;**

d) Deverão ser apresentados testes de germinação e pureza;

e) A entrega dos kits deverá ser feita na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme calendário a



ser informado, com as seguintes quantidades:

- semente de trevo vermelho – 2,0kg
- semente de trevo branco – 3,0kg
- semente de cornichão - 6,0kg
- semente de ervilhaca – 30,0kg
- semente de aveia – 40,0kg
- adubo químico (saco de 50kg) – 03 sacos
- inoculante trevo branco (250g) – 01UN
- inoculante trevo vermelho (250g) – 01UN
- inoculante cornichão (250g) - 01UN

5 – OBSERVAÇÕES

Informa-se que está disponível para este Pregão Presencial sistema/programa de cotação eletrônico. As empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.

Salienta-se que as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e os dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD/ pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

O Syspropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no site <http://www.pmerechim.rs.gov.br/licitacoes/textos/5/sistema-de-cotacoes-sysprot>. Já o arquivo eletrônico com os itens desta licitação está nos anexos do edital (arquivo .xml). Qualquer dúvida quanto a sua utilização a empresa interessada pode entrar em contato com a Pregoeira responsável, 54-3522 4443.

A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

Informar objetiva e legivelmente, o nome do responsável pela assinatura de contrato. A informação poderá ser colocada dentro do envelope 01-Proposta de Preços ou entregue em separado à Pregoeira.

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

ANDRÉIA FRUSCALSO
Pregoeira Oficiala



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC